

## TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ, DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR, JUNTO AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO CISLIPA, OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: ENFERMEIROS INTERVENCIÓNISTA/SOCORRISTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, RÁDIO OPERADOR E CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SOCORRISTA; E PARA O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ANTONINA E MORRETES NO PRONTOS ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO, OS PROFISSIONAIS: MÉDICO GENARALISTA, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, DENTISTA, PSIQUIATRA, PSICÓLOGO, VETERINÁRIO, BIOMÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA (CARTEIRA D), MOTORISTA (CARTEIRA B), RECEPCIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MARINHEIRO.

### OBJETO:

- 1.1. Este Credenciamento Público tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA** Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba, Antonina e Morretes, no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar

Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Marinheiro.

**1.2. O CISLIPA não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.**

1.3. Os serviços serão prestados na Central de Regulação e demais bases descentralizadas e nos municípios dos entes Consorciados.

| LOTE 01 - SAMU |                                        |                        |            |                           |
|----------------|----------------------------------------|------------------------|------------|---------------------------|
| Item           | Profissional                           | Qtd. Plantões 12 horas | Valor UN   | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
| 1              | Enfermeiro Intervencionista/socorrista | 200                    | R\$ 495,00 | R\$99.000,00              |
| 2              | Técnico de Enfermagem / TARM           | 2000                   | R\$ 317,33 | R\$634.660,00             |
| 3              | Rádio Operador                         | 500                    | R\$ 247,95 | R\$123.975,00             |
| 4              | Condutor Socorrista                    | 2000                   | R\$ 247,95 | R\$495.900,00             |
| <b>Total</b>   |                                        |                        |            | <b>R\$1.353.535,00</b>    |

| LOTE 02 SAMU |                         |                        |              |                           |
|--------------|-------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|
| Item         | Profissional            | Qtd. Plantões 12 horas | Valor UN     | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
| 1            | Médico Intervencionista | 600                    | R\$ 1.495,00 | R\$897.000,00             |
|              |                         |                        |              | <b>R\$897.000,00</b>      |

| LOTE 03 GUARAQUEÇABA |                       |      |        |                    |                           |
|----------------------|-----------------------|------|--------|--------------------|---------------------------|
| Item                 | Profissional          | Qtd. | HORAS  | Valor Hora Técnica | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
| 1                    | Médico Generalista    | 01   | 1920   | R\$137,50          | R\$ 264.000,00            |
| 2                    | Enfermeiro            | 05   | 9600   | R\$74,06           | R\$ 710.976,00            |
| 3                    | Técnico de Enfermagem | 14   | 26.880 | R\$54,00           | R\$1.451.520,00           |
| 4                    | Farmacêutico          | 02   | 3.840  | R\$56,87           | R\$218.380,80             |

**TOTAL: R\$ 2.644.876,80**

| LOTE 04 GUARAQUEÇABA |                   |      |       |                    |  |                           |
|----------------------|-------------------|------|-------|--------------------|--|---------------------------|
| Item                 | Profissional      | Qtd. | HORAS | VALOR HORA TÉCNICA |  | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
| 1                    | Fisioterapeuta    | 02   | 2880  | R\$ 47,82          |  | R\$ 137.721,60            |
| 2                    | Dentista          | 01   | 1920  | R\$ 80,62          |  | R\$ 154.790,40            |
| 3                    | Psiquiatra        | 01   | 1440  | R\$ 250,00         |  | R\$360.000,00             |
| 4                    | Psicólogo         | 01   | 1440  | R\$ 63,33          |  | R\$ 91.195,20             |
| 5                    | Veterinário       | 01   | 1920  | R\$93,75           |  | R\$ 180.000,00            |
| 6                    | Biomédico         | 01   | 1920  | R\$63,78           |  | R\$ 122.457,60            |
| 7                    | Assistente Social | 02   | 2880  | R\$64,45           |  | R\$ 185.616,00            |
|                      |                   |      |       | <b>TOTAL R\$</b>   |  | <b>R\$ 1.231.780,80</b>   |

| LOTE 05 - GUARAQUEÇABA |                                    |     |                      |                    |                 |                           |
|------------------------|------------------------------------|-----|----------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|
| Item                   | Profissional                       | Qtd | HORAS SEMANAIS (CLT) | VALOR UNITÁRIO MÊS | VALOR TOTAL MÊS | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
| 1                      | Motorista (Carteira D)             | 06  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$5.821,00        | R\$ 34.926,00   | R\$ 419.112,00            |
| 2                      | Motorista (Carteira B)             | 08  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$5.821,00        | R\$ 46.568,00   | R\$ 558.816,00            |
| 3                      | Recepcionista                      | 04  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$5.530,00        | R\$ 22.120,00   | R\$265.440,00             |
| 4                      | Auxiliar Administrativo            | 04  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$5.530,00        | R\$ 22.120,00   | R\$265.440,00             |
| 5                      | Atendente de Farmácia              | 04  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.959,00        | R\$ 19.836,00   | R\$ 238.032,00            |
| 6                      | Auxiliar Odontológico              | 03  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.959,00        | R\$ 14.877,00   | R\$178.524,00             |
| 7                      | Técnico de Informática             | 01  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$5795,00         | R\$ 5795,00     | R\$ 69.540,00             |
| 8                      | Auxiliar de Serviços Gerais        | 06  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.959,00        | R\$ 29.754,00   | R\$ 357.048,00            |
| 9                      | Auxiliar de Serviços de Manutenção | 05  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.950,00        | R\$ 24750,00    | R\$297.000,00             |

|    |            |    |                   |                  |               |                         |
|----|------------|----|-------------------|------------------|---------------|-------------------------|
| 10 | Marinheiro | 06 | 40 HORAS SEMANAIS | R\$5.500,00      | R\$ 33.000,00 | R\$ 396.000,00          |
|    |            |    |                   | <b>TOTAL R\$</b> |               | <b>R\$ 3.044.952,00</b> |

**LOTE 06 - MORRETES**

| Item | Profissional          | HORAS | QTD | Valor Hora Técnica | Valor Total MENSAL | VALOR TOTAL PARA 06 MESES |
|------|-----------------------|-------|-----|--------------------|--------------------|---------------------------|
| 1    | Dentista              | 960   | 01  | R\$80,83           | R\$12.932,80       | R\$ 77.596,80             |
| 2    | Terapeuta Ocupacional | 720   | 01  | R\$60,23           | R\$7.227,60        | R\$ 43.365,60             |
|      |                       |       |     |                    | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 120.962,40</b>     |

**LOTE 07 - MORRETES**

| Item | Profissional          | QTD | HORAS SEMANAIS (CLT) | Valor UNITÁRIO MÊS | Valor Total MENSAL | VALOR TOTAL PARA 06 MESES |
|------|-----------------------|-----|----------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|
|      | Atendente de Farmácia | 02  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.959,00        | R\$9.918,00        | R\$ 59.508,00             |
|      | Auxiliar Odontológico | 02  | 40 HORAS SEMANAIS    | R\$4.959,00        | R\$9.918,00        | R\$ 59.508,00             |
|      |                       |     |                      |                    | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 119.016,00</b>     |

**LOTE 08 MORRETES**

| Item | Profissional          | PLANTÕES | Valor Plantão o 12 horas | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL PARA 6 MESES |
|------|-----------------------|----------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
|      | Enfermeiro(a)         | 744      | R\$ 495,00               | R\$ 495,00         | R\$ 368.280,00           |
|      | Técnico de Enfermagem | 1860     | R\$ 317,33               | R\$ 317,33         | R\$ 590.233,80           |
|      |                       |          |                          | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$958.513,80</b>     |

**LOTE 09 - ANTONINA**

| Item | Profissional          | HORAS  | VALOR POR HORA | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|-----------------------|--------|----------------|---------------------------|
| 01   | Médico Generalista    | 54.000 | R\$137,50      | R\$ 7.425.000,00          |
| 02   | Fisioterapeuta        | 9600   | R\$ 47,82      | R\$ 459.072,00            |
| 03   | Enfermeiro            | 23.040 | R\$ 41,25      | R\$ 950.400,00            |
| 04   | Técnico de Enfermagem | 25.920 | R\$ 26,44      | R\$ 685.324,80            |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 9.519.796,80</b>   |

**LOTE 10 - ANTONINA**

| Item | Profissional | Qtd. | HORAS | Valor UNITÁRIO   | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|--------------|------|-------|------------------|---------------------------|
| 01   | Psiquiatra   | 02   | 1920  | R\$ 200,00       | R\$ 384.000,00            |
| 02   | Psicólogo    | 02   | 1920  | R\$ 63,33        | R\$ 121.593,60            |
| 03   | Veterinário  | 01   | 960   | R\$ 93,75        | R\$ 90.000,00             |
| 04   | Biomédico    | 01   | 960   | R\$ 63,78        | R\$ 61.228,80             |
|      |              |      |       | <b>TOTAL R\$</b> | <b>R\$ 656.822,40</b>     |

**LOTE 11 - ANTONINA**

| Item | Profissional                    | Qtd. | HORAS              | Valor UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|---------------------------------|------|--------------------|----------------|---------------------------|
| 01   | Motorista (Carteira D)          | 10   | 12/36 HORAS Diurno | R\$ 5821,00    | R\$ 698.520,00            |
| 02   | Recepcionista                   | 10   | 12/36 HORAS Diurno | R\$ 5.530,00   | R\$ 663.600,00            |
| 03   | Auxiliar de Serviços Gerais     | 10   | 12/36 HORAS Diurno | R\$ 4959,00    | R\$ 595.080,00            |
| 04   | Auxiliar Serviços de Manutenção | 03   | 40 HORAS SEMANAIS  | R\$ 4950,00    | R\$ 178.200,00            |
|      |                                 |      |                    | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 2.135.400,00</b>   |

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE MESES) R\$ 22.682.656,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Baseado no Memorando Interno nº 16/2025 formalizado pela Equipe Técnica do SAMU, Ofício nº 65/2025, do município de Guaraqueçaba; Ofício 347/2025 de Morretes PR e Ofício 52/2025 do município de Antonina.

2.2 Considerando que na falta do profissional efetivo temos que ter a substituição imediata do servidor para que não haja desassistência à população. Considerando a necessidade contínua de assegurar o atendimento à população dos municípios de Morretes, Antonina e Guaraqueçaba, no litoral do Paraná, e diante das dificuldades enfrentadas na contratação de profissionais da saúde por meio dos processos licitatórios convencionais, faz-se necessária a realização de credenciamento. Destaca-se que, em razão das especificidades regionais, da distância dos grandes centros urbanos e da limitada oferta de mão de obra qualificada, há grande dificuldade em encontrar profissionais disponíveis e dispostos a atuar nessas localidades, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e de difícil acesso. A ausência de profissionais compromete a manutenção dos serviços essenciais de saúde, impactando diretamente a qualidade e a continuidade do atendimento à população.

2.3 O credenciamento, conforme prevê o art.79 Lei nº 14.133/2021, configura-se como o instrumento mais adequado para assegurar a seleção contínua de profissionais habilitados, garantindo a prestação dos serviços de forma ininterrupta, em atendimento às necessidades públicas e ao interesse social.

2.4 Considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a prestação adequada dos serviços à população, justifica-se que os valores estabelecidos para o credenciamento de médicos e demais profissionais de saúde no município de Guaraqueçaba., tiveram uma diferença de valor e o principal fator está na **localização geográfica de difícil acesso** do município de Guaraqueçaba, situado em área de preservação ambiental e com limitações logísticas relevantes. O deslocamento até a localidade demanda maior tempo, recursos e, em muitos casos, depende de condições climáticas favoráveis, dificultando a chegada de profissionais de fora da região. Além disso, há **baixa disponibilidade de profissionais**



**especializados dispostos a atuar em áreas remotas**, o que acentua a escassez de mão de obra na área da saúde local. Essa realidade impõe à Administração a necessidade de tornar a proposta de credenciamento mais atrativa, garantindo o atendimento contínuo e de qualidade à população. Portanto, os valores propostos refletem a **realidade do mercado em regiões com essas características específicas**, buscando compatibilizar a viabilidade econômica do chamamento com a efetiva prestação dos serviços de saúde, conforme o interesse público.

2.5 Assim, justifica-se plenamente a adoção do procedimento de credenciamento para a contratação de profissionais da saúde destinados ao atendimento do SAMU e dos municípios de Antonina, Morretes e Guaraqueçaba/PR. Visando garantir a manutenção dos plantões do serviço de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU, substituindo de forma rápida os furos, bem como garantindo o atendimento imediato a população, e considerando que:

2.6 Faz-se necessário a criação de instrumento único para contratação de prestadores de serviços para a função de enfermeiro intervencionista, técnico de enfermagem/TARM rádio operador, condutor e médico regulador/intervencionista, onde a ausência do profissional pode acarretar em prejuízos na prestação dos serviços de saúde; Que o número de profissionais concursados para garantir a cobertura mínima necessárias dos plantões do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU, durante as 24 horas, em alguns períodos eventuais, sofre falta de profissionais, devido a faltas, atestados médicos e afastamentos dos servidores, sendo que estes serviços não podem sofrer paralisações;

2.7 sendo necessário o credenciamento para substituições pontuais e esporádicas dentro dos critérios estabelecidos em edital;

2.8 O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU é a única referência para o atendimento pré-hospitalar no litoral do Paraná e possui uma grande demanda de atendimentos por dia, não podendo sofrer paralisação dos serviços;

2.9 Com a equipe incompleta estamos seriamente expostos ao risco de não haver atendimento quando solicitado através do serviço 192, e sem a ambulância

do SAMU com o quadro completo para atendimento no plantão os pacientes ficam sob GRAVE RISCO DE MORTE;

Ainda, sendo o CISLIPA, autarquia pública com as finalidades de, segundo o seu Estatuto Social, implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde — SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

### **3. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. Aquisição fundamentada no art.74 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sendo a melhor solução para esta contratação através de Inexigibilidade de Licitação

### **4.DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Para garantir a efetividade, a continuidade e a eficiência dos serviços médicos objeto deste Credenciamento, somente serão admitidos como credenciados para os LOTES 03-04-05 os interessados que possuam sede, filial ou unidade de atendimento localizada na área de abrangência dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

4.2 Consideram-se como área de abrangência, para efeitos deste Edital, os municípios de: Matinhos, Paranaguá, Pontal do Paraná, Guaratuba, Antonina, Morretes, Guaraqueçaba.

4.3 A comprovação da localização regional dar-se-á mediante a apresentação, no momento da habilitação, de:

a) Documento comprobatório da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, constando endereço localizado em um dos municípios mencionados no item 2 desta cláusula;

b) Alvará de funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura do respectivo município.



4.4 A não comprovação da exigência de localização implicará a inabilitação do interessado.

4.5 A exigência da localização regional tem como fundamentos: Eficiência Administrativa: Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem maior eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente no âmbito da saúde. Adequação ao Interesse Público: O atendimento regionalizado garante agilidade no acesso dos pacientes aos serviços médicos credenciados, reduzindo o tempo de espera, o deslocamento e promovendo a continuidade dos tratamentos prescritos. Justificativa Técnica Legalmente Amparada: De acordo com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11 e 75, inciso XV, é possível estabelecer critérios técnicos objetivos que preservem o interesse público, desde que devidamente motivados e justificados no processo. Precedentes do Tribunal de Contas da União (TCU): Conforme o Acórdão nº 2.445/2013 – Plenário, o TCU admite a imposição de restrição geográfica em procedimentos licitatórios e de credenciamento quando essa restrição decorre de necessidades específicas do objeto licitado, como logística e continuidade no atendimento. Assim, a obrigatoriedade de que os credenciados tenham endereço dentro dos municípios consorciados visa exclusivamente garantir a qualidade dos serviços prestados e assegurar a adequada prestação do serviço público de saúde aos cidadãos atendidos pelo CISLIPA. Tal medida preserva os princípios da isonomia e da competitividade, pois não impõe restrição desproporcional, mas apenas exige uma condição mínima para a efetiva prestação dos serviços objeto do credenciamento, sendo essencial para o atendimento adequado das demandas da saúde pública regional.

4.6 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

- 4.7 Documento oficial de identificação contendo número de RG e CPF do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- 4.8 Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde
- 4.9 CNES com os serviços ofertados, contendo o profissional e a especialidade pretendida.
- 4.10 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**Observação:**

**O objeto constante no contrato social deverá ser compatível com as atividades a serem credenciadas pela empresa interessada.**

**5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

## **6 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ART. 69 DA LEI FEDERAL 14.133/2021:**

6.1 Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pelo registro da empresa (vide Acórdão 1.214/2013-TCU).

6.2 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) de PESSOA JURÍDICA, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pelo registro da empresa (vide Acórdão 1.214/2013-TCU);

6.3 Apresentar responsável técnico com inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

**6.4 Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICOS;**

6.4.A Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado e comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado; contendo pelo menos no mínimo 30% da quantidade estipulados no Edital.

6.5 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível com as quantidades a serem contratadas, sendo:

6.5.A Para o Lote 01: Apresentar 01 (um) ou mais atestados de serviços prestados em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência, em enfermagem, Unidade de Terapia Intensiva – UTI e de Técnico de Enfermagem

contendo pelo menos no mínimo 30% da quantidade de plantões estipulados no Edital.

6.5.B Para o Lote 02: Apresentar 01 (um) ou mais atestados de serviços prestados em Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, Hospitais ou UPA's, de serviços médicos, contendo no mínimo 30% da quantidade de plantões de estipulados no Edital.

6.5.C Para o lote 03,04 e lote 06 e 08,09 e 10 apresentar (um) ou mais atestados de serviços prestados em unidades públicas ou privadas para os itens que tem interesse: de fisioterapeuta, dentista, psiquiatra, psicólogo, veterinário, biomédico, assistente social, terapeuta ocupacional, enfermeiro, técnico de enfermagem, contendo no mínimo 30% das horas do Lote para qual deseja se credenciar;

6.5.D Para o lote 05,07 e 11 apresentar (um) ou mais atestados de serviços prestados, compatíveis com os itens, referente aos serviços de **gestão de pessoal e recursos humanos**, realizados por esta empresa contendo no mínimo 30% das horas do item para qual deseja se credenciar; referido atestado deve comprovar a experiência da empresa na prestação de serviços que envolvem: Recrutamento e seleção de pessoal; Administração de folha de pagamento; Controle de frequência e ponto eletrônico; Processos admissionais e demissionais; Gestão de benefícios e encargos trabalhistas; Atendimento a obrigações legais e normas de saúde ocupacional.

6.5.E A exigência dos quantitativos se justifica, considerando a especificidade do objeto licitado, e desta forma, proporcionar segurança/garantia de que está contratando empresa técnica e operacionalmente em condições de prestar os serviços no volume/qualidade/características necessárias para execução do contrato, considerando a justificativa do presente.

6.6 A empresa Habilitada, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar ao fiscal do processo a lista de profissionais e suas respectivas especialidades, através dos quais pretende executar os serviços, juntamente com as cópias dos diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente, conforme descrito em cada um dos grupos serviços do respectivo item, deste termo de referência.

6.7 No momento da assinatura do Contrato, a empresa Credenciada, deverá apresentar para, **os profissionais que irão realizar as atividades no SAMU Litoral do Paraná**, a seguinte documentação:

| Profissional                              | Requisitos Mínimos Obrigatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Enfermagem (Socorrista / TARM) | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC</li> <li>- Registro ativo no COREN</li> <li>- Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002) com reciclagem em até 2 anos</li> </ul> <p>Apresentar o certificado do Curso de Socorrista com no mínimo 240 horas, devidamente atualizado. O curso deve ter sido feito de forma Presencial. Não sendo aceito os cursos online, justificando-se pela complexidade dos atendimentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Experiência profissional mínima de 1 ano na área de urgência/emergência</li> </ul> |
| Enfermeiro Intervencionista               | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Enfermagem reconhecida pelo MEC</li> <li>- Registro ativo no COREN</li> <li>- Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002) OU especialização em Urgência e Emergência com título registrado no COREN</li> <li>- Experiência mínima de 1 ano na área</li> </ul> <p>Os enfermeiros que obtenham Especialização em Urgência e Emergência não precisarão apresentar o certificado do Curso de Socorrista;</p>                                                                                                                                          |
| Rádio Operador                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou <b>Contrato de Trabalho / Carteira Assinada</b>(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> <li>- Ensino médio completo</li> <li>- Curso de Socorrista (Portaria MS 2048/2002)</li> <li>- Preferencialmente Curso de atendimento</li> </ul>                                                                                                  |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | pré-hospitalar básico<br>- Experiência mínima de 1 ano em regulação ou operações de atendimento emergencial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Condutor de Veículo de Emergência | - RG E CPF do Profissional<br>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),<br><br>- CNH Categoria D ou E com EAR (Exerce Atividade Remunerada)<br>- Curso para Condutor de Veículo de Emergência (Resolução CONTRAN 789/20) com reciclagem nos últimos 2 anos Conforme Art. 145-A do CTB (Lei nº 9.503/1997, alterada pela Lei nº 12.998/2014).<br>- Curso de BLS (Basic Life Support) presencial<br>- Experiência mínima de 1 ano na função<br>- CND da CNH Obrigatória apresentação e consulta ao DETRAN/PR para verificar pontuação e status da habilitação. |
| Médico Intervencionista/Regulador | - RG E CPF do Profissional<br>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou <b>Contrato de Trabalho / Carteira Assinada</b> (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),<br><br>Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC<br>- Registro ativo no CRM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

6.7.A A comprovação da Especialidade será feita mediante a apresentação de título de especialidade registrado no respectivo Conselho Regional;

6.7.B O pedido de CREDENCIAMENTO será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

6.8 Durante a execução do contrato, e sempre que for solicitado pelo Consórcio, a empresa deverá atualizar a lista dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos mencionados no item acima.

6.9 No momento da assinatura do Contrato, a empresa Credenciada de acordo com o item escolhido, deverá apresentar para, **os profissionais que irão realizar as atividades nos municípios:**



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Generalista    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> <li>- Diploma de Medicina;</li> <li>-Registro no CRM; Comprovante de 1 ano de experiência (CTPS, contrato ou declaração).</li> </ul>                                                                                                                                                           |
| Fisioterapeuta        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> <li>-Diploma de Fisioterapia;</li> <li>-Registro no CREFITO;</li> <li>-Comprovante de 1 ano de experiência.</li> </ul>                                                                                                                                                                         |
| Terapeuta Ocupacional | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato.</li> <li>- Diploma de graduação em Terapia Ocupacional</li> <li>- Registro ativo no CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)</li> <li>- Comprovante de mínimo 1 ano de experiência, por meio de: Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de prestação de serviços,</li> </ul> |
| Biomédico             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> <li>Diploma de Biomedicina;</li> <li>Registro no CRBM;</li> <li>Comprovante de 1 ano de experiência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Psicólogo             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Diploma de Psicologia;<br/>Registro no CRP;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                                                                                      |
| Psiquiatra            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),ou Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa)</li> </ul> <p>Diploma de Medicina;<br/>Registro no CRM;<br/>Certificado de Residência ou Título em Psiquiatria;<br/>1 ano de experiência.</p> |
| Farmacêutico          | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Diploma de Farmácia;<br/>Registro no CRF;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                                                                                        |
| Atendente de Farmácia | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Ensino Médio completo;<br/>Curso de Atendente de Farmácia (desejável);<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                                                           |
| Auxiliar Odontológico | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | <p>Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</p> <p>Ensino Médio completo;<br/>Curso de ASB com registro no CRO;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                                                                                                                                                                                                 |
| Recepcionista               | <p>- RG E CPF do Profissional<br/>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato)</p> <p>Ensino Médio completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                                      |
| Motorista (Categoria B)     | <p>- RG E CPF do Profissional<br/>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</p> <p>CNH categoria B válida;</p> <p>Ensino Fundamental completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência como motorista.</p> |
| Motorista (Categoria D)     | <p>- RG E CPF do Profissional<br/>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada(Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</p> <p>CNH categoria D válida;<br/>Ensino Fundamental completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência como motorista.</p>    |
| Auxiliar de Serviços Gerais | <p>- RG E CPF do Profissional<br/>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional ); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</p> <p>Ensino Fundamental completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                              |

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar de Manutenção  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Ensino Fundamental completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                                   |
| Marinheiro              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>CIR válida;<br/>Curso de Aquaviários;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                          |
| Auxiliar Administrativo | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Ensino Médio completo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência na área administrativa.</p>                  |
| Técnico de Enfermagem   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>Diploma de Técnico em Enfermagem;<br/>Registro no COREN ativo;<br/>Comprovante de 1 ano de experiência.</p> |
| Enfermeiro              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> </ul> <p>- Diploma de Enfermagem;</p>                                                                                |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro no COREN ativo;</li> <li>- Comprovante de 1 ano de experiência.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Veterinário | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato), Diploma de Medicina Veterinária; Registro no CRMV;</li> </ul> <p>Comprovante de 1 ano de experiência.</p>                 |
| Dentista    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- RG E CPF do Profissional</li> <li>- Comprovação de Vínculo Empregatício através de Contrato de Prestação de Serviços (firmado entre a empresa e o profissional); ou Contrato de Trabalho / Carteira Assinada (Pode ser comprovado com cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou termo de contrato),</li> <li>- Diploma de Odontologia;</li> <li>- Registro no CRO;</li> <li>- Comprovante de 1 ano de experiência.</li> </ul> |

6.10 Para comprovação de experiência serão aceitos: Contrato de prestação de serviços; declaração do empregador anterior; Atestado de Capacidade Técnica.

## **7 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ART. 69 DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

7.1 Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do presente certame.

7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.3 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e

de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

7.4 Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

7.5 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

7.6 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

7.7 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8 O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.



7.9 Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

7.9.A A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (\*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

7.9.A.1 **Liquidez Corrente (LC):** índice maior ou igual a 1,00.

7.9.A.2 **Liquidez Geral (LG):** índice maior ou igual a 1,00.

7.9.A.3 **Solvência Geral (SG):** índice maior ou igual a 1,00.

7.9.A.4 **Grau de Endividamento (GE):** índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

7.10 A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

7.11 A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(\*) Fórmulas:

**LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00**

Fórmula: 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

## 8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

8.1 Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

8.2 Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 69 da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.

8.3 O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

8.4 O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

8.5 O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

8.6 O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

8.7 A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no **art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, pois permitem a comprovação da situação econômico-financeira da empresa de forma objetiva, mediante a utilização de parâmetros técnicos devidamente justificados, usualmente adotados para a correta avaliação da capacidade financeira dos licitantes, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais. Ressalta-se que tais exigências não frustram a competitividade do certame, por estarem fixadas em níveis razoáveis e proporcionais à complexidade e ao valor da contratação.

9.1 As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

9.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## 10 . DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Lotes 01 e 02 os serviços serão prestados no SAMU no Litoral do Pr. Os lotes 03 a 05 serão prestados no Município de Guaraqueçaba, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município. O lote 06,07,08, os serviços

serão prestados no município de Morretes Pr, lotado na Secretaria de Saúde de Morretes PR, os lotes 09,10 e 11 serão prestados no município de Antonina PR, lotados na Secretária de Saúde de Antonina PR.

10.2 Os plantões serão distribuídos conforme a necessidade de escala de profissionais definidas pela Central de Regulação do Samu, Secretaria de Saúde Municipal de Morretes PR, e Secretaria de Saúde Municipal de Guaraqueçaba PR e secretaria de Saúde de Antonina PR.

10.3 A escala de trabalho será em plantões de 12 horas, devendo o serviço ser ininterrupto, conforme demanda da Central de Regulação do SAMU Litoral. Todos os serviços serão orientados pelo Código de Ética da respectiva função e Regimentos das Unidades e leis vigentes. Já nos municípios será sob demanda por hora técnica, para o Lote 05,07 e 11 a carga horária será de 40 horas semanais.

10.4 É responsabilidade da empresa designar um Responsável Técnico para repor os furos das escalas de trabalho dos profissionais de imediato, tendo em vista a contratação ser para cobrir faltas e atestados, sob pena de aplicação de penalidades.

10.5 Todos os casos de infrações éticas ou má conduta clínica ou profissional serão reportados automaticamente para fiscalização do CISLIPA, para os órgãos competentes e ao CRM/PR.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:**

### **11.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM INTERVENCIÓNISTA:**

**11.1.1** Avaliar e executar procedimentos de enfermagem durante o atendimento pré-hospitalar móvel. Auxiliar o médico regulador nas decisões clínicas, informando condições da vítima. Prestar suporte avançado de vida em conjunto com a equipe. Garantir a segurança e conforto da vítima durante o transporte. Acompanhar e monitorar sinais vitais, controle de acesso venoso, administração

de medicamentos conforme prescrição médica. Comunicar-se com a central para atualizações do caso e orientação médica.

## 11.2 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA

**11.2.1** Executar **cuidados de enfermagem** conforme protocolos e sob supervisão do enfermeiro ou orientação do médico regulador. **Atender vítimas** de urgências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e outras, prestando os primeiros socorros. Auxiliar na **mobilização e imobilização de vítimas**, controle de hemorragias, curativos, oxigenoterapia, entre outros. Monitorar sinais vitais e condições clínicas durante o transporte da vítima. Acompanhar a evolução da vítima e comunicar alterações à central de regulação. Registrar informações do atendimento em ficha específica e garantir a entrega na unidade de saúde de referência. Zelar pela limpeza, desinfecção e organização da ambulância (USB). Controlar e repor materiais e medicamentos necessários ao atendimento. Verificar o funcionamento dos equipamentos médicos (oxímetro, DEA, cilindros de O<sub>2</sub>, etc). Manter comunicação constante com o rádio operador e o médico regulador durante o atendimento. Executar procedimentos conforme orientação direta do médico via rádio. Trabalhar de forma integrada com o condutor socorrista. Auxiliar na remoção da vítima da cena até a ambulância e no transporte até o hospital.

## 11.3 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica):

**11.3.1** Atender chamadas telefônicas do número 192. Realizar triagem inicial das chamadas, coletando informações básicas do solicitante e da ocorrência. Registrar as informações em sistema informatizado e repassar ao médico regulador. Estabelecer contato com unidades móveis e profissionais de saúde. Prestar orientações básicas ao solicitante quando autorizado pelo médico regulador. Zelar pela confidencialidade das informações recebidas.

## 11.4 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL RÁDIO OPERADOR:

**11.4.1** Operar os sistemas de radiocomunicação com as ambulâncias e demais órgãos de apoio. Manter contato direto com condutores e equipes de atendimento.

Encaminhar as orientações do médico regulador às equipes de campo. Acompanhar o deslocamento das viaturas e manter a central atualizada. Auxiliar na logística de distribuição dos recursos móveis. Registrar movimentações e ocorrências em sistema.

### 11.5 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL CONDUTOR SOCORRISTA:

11.5.1 Conduzir a viatura com segurança, respeitando normas de trânsito e prioridades do serviço de urgência. Prestar apoio à equipe de saúde no transporte e movimentação da vítima, respeitando limites éticos e técnicos. Auxiliar na remoção da vítima até a ambulância e, se necessário, até o interior da unidade de saúde.

11.5.2 Garantir a manutenção e higiene da viatura. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais da ambulância. Manter-se disponível via rádio/comunicação com a central.

### 11.6 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR INTERVENIONISTA:

11.6.1 Realizar a **regulação médica das chamadas de urgência** recebidas pela Central de Regulação do SAMU, avaliando a gravidade das ocorrências. Decidir o **tipo de recurso móvel a ser enviado** (USB, USA ou outros), conforme o protocolo e a complexidade da situação. Manter **contato permanente com as equipes de atendimento móvel**, orientando tecnicamente a condução dos casos, quando necessário. Determinar a **referência hospitalar mais adequada** para o paciente, conforme a disponibilidade e perfil assistencial.

11.6.2 Registrar de forma completa e clara os **dados de cada atendimento regulado** no sistema informatizado. Garantir que as **ações de regulação sigam os protocolos clínicos e diretrizes técnicas** do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Atuar de forma integrada com as redes de atenção à saúde e outros serviços de urgência e emergência. Atuar diretamente no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, **prestando assistência médica no local da ocorrência** e/ou durante o transporte do paciente. Realizar **procedimentos de emergência** como intubação orotraqueal, reanimação



cardiopulmonar, acesso venoso central ou periférico, entre outros. **Estabilizar pacientes críticos** no local da ocorrência ou durante o deslocamento até a unidade de referência. Coordenar e supervisionar a equipe da **Unidade de Suporte Avançado (USA)**, assegurando a atuação conforme os protocolos. Manter-se em contato com a Central de Regulação para **relatar a evolução do paciente**, solicitar apoio ou redefinir condutas. Garantir a **segurança do atendimento** à vítima e da equipe envolvida durante a ocorrência. Participar de capacitações, treinamentos e reuniões técnicas promovidas pelo SAMU ou entidade gestora.

11.6.3. Atribuições Administrativas e Complementares: Zelar pelo **patrimônio público e equipamentos da unidade móvel**. Preencher corretamente as **fichas de atendimento, formulários e sistemas de informação** do SAMU. Participar da **avaliação e revisão de protocolos**, contribuindo para a melhoria contínua do serviço.

11.6.4 Manter-se atualizado sobre as **normas técnicas, éticas e legais** que envolvem a atuação no atendimento pré-hospitalar.

## **11.7. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA:**

11.7.1 Realizar atendimento clínico geral na atenção primária, secundária e, quando necessário, terciária; Diagnosticar e tratar doenças prevalentes na comunidade; Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares;

11.7.2 Acompanhar pacientes crônicos, com ênfase em hipertensão, diabetes, doenças respiratórias e outras condições; Realizar atendimentos de urgência e emergência em pronto atendimentos; Integrar equipes multidisciplinares de saúde; Participar de ações de promoção, prevenção e educação em saúde; Atualizar prontuários médicos e sistemas de informação de saúde; Atuar em programas de saúde pública (Pré-Natal, Saúde do Idoso, Saúde Mental, entre outros); Realizar visitas domiciliares, quando necessário.

## **11.8 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A):**

11.8.1 Coordenar e executar ações de enfermagem na atenção primária, secundária e terciária; Realizar triagens, consultas de enfermagem e

atendimentos individuais e coletivos; Prestar assistência de enfermagem em urgência e emergência; Supervisionar e orientar as equipes de técnicos e auxiliares de enfermagem; Realizar procedimentos invasivos (curativos complexos, sondagens, administração de medicamentos intravenosos);

11.8.2 Desenvolver atividades de educação permanente em saúde; Elaborar protocolos e rotinas de atendimento; Monitorar e avaliar indicadores de saúde.

## **11.9 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**

11.9.1 Prestar assistência técnica de enfermagem a pacientes nas UBSs, PAs e unidades de internação de baixa complexidade; Auxiliar médicos e enfermeiros em procedimentos clínicos; Realizar aferição de sinais vitais, coleta de materiais para exames laboratoriais, administração de medicamentos, nebulizações e curativos; Acompanhar pacientes em observação ou em transporte; Apoiar atividades de imunização e campanhas de saúde pública; Manter a organização e controle de materiais e equipamentos de enfermagem.

## **11.10 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A):**

11.10.1 Coordenar as atividades da farmácia da rede municipal de saúde; Dispensar medicamentos aos usuários, conforme prescrição médica; Prestar orientação farmacêutica sobre uso racional de medicamentos; Controlar estoque, validade e armazenamento adequado de medicamentos e insumos; Elaborar relatórios de consumo, controle de medicamentos de uso controlado (Portaria 344/98 - Anvisa); Atuar em programas de assistência farmacêutica e vigilância sanitária; Participar de ações interdisciplinares voltadas para a atenção farmacêutica e promoção da saúde.

## **11.11. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA:**

11.11.1 Avaliar e tratar pacientes com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias; Atuar na reabilitação de pacientes pós-trauma, AVC, ortopedia, geriatria, saúde da criança e do trabalhador; Desenvolver programas de prevenção de incapacidades físicas; Atuar em atendimentos domiciliares, ambulatoriais e nas unidades de internação; Integrar equipes multiprofissionais em ações de atenção primária à saúde; Promover a orientação de cuidadores e

familiares.

#### **11.12. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DENTISTA:**

11.12.1 Realizar atendimentos de saúde bucal na atenção primária e secundária; Executar procedimentos preventivos (profilaxia, aplicação de flúor) e restauradores (obturações, extrações); Diagnosticar e tratar doenças periodontais e bucais; Atuar em programas de saúde bucal coletiva (nas escolas, campanhas de prevenção); Coordenar ações do Programa Brasil Sorridente e programas de próteses dentárias, quando aplicável; Registrar os atendimentos nos sistemas informatizados.

#### **11.13 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL PSIQUIATRA:**

11.13.1 Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e comportamentais; Acompanhar pacientes em tratamento contínuo de saúde mental; Prescrever medicamentos psicotrópicos conforme protocolos médicos; Trabalhar em conjunto com equipes da atenção primária e CAPS, quando houver; Promover ações de prevenção do suicídio e de promoção da saúde mental; Emitir laudos e pareceres psiquiátricos.

#### **11.14 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL PSICÓLOGO(A):**

11.14.1 Realizar acolhimento e escuta qualificada de usuários na rede pública de saúde; Aplicar técnicas terapêuticas individuais e grupais; Trabalhar com ações preventivas de saúde mental, violência doméstica e orientação familiar; Desenvolver programas de apoio psicológico em escolas e UBSs; Contribuir para ações de humanização no atendimento em saúde.

#### **11.15 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL VETERINÁRIO(A):**

11.15.1 Atuar no controle de zoonoses e vigilância em saúde animal; Realizar campanhas de vacinação antirrábica e controle populacional de cães e gatos; Avaliar e acompanhar casos de agravos à saúde humana decorrentes de animais; Participar de ações educativas de saúde pública; Emitir laudos técnicos e

#### **11.16 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL BIOMÉDICO(A):**

11.16.1 Realizar coletas de material biológico para exames laboratoriais; Executar e interpretar exames clínicos laboratoriais; Manter a qualidade dos serviços de laboratório segundo normas sanitárias; Elaborar relatórios laboratoriais para apoio diagnóstico da rede municipal de saúde; Atuar em ações de vigilância em saúde.

#### **11.17 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL:**

11.17.1 Prestar atendimento psicossocial individual e familiar; Realizar triagens socioeconômicas para programas e benefícios assistenciais; Integrar ações multiprofissionais na área da saúde; Elaborar relatórios sociais, pareceres e projetos de intervenção; Promover a articulação entre serviços de saúde, assistência social e redes comunitárias.

#### **11.18 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MOTORISTA (CARTEIRA D / B):**

11.18.1 Conduzir veículos leves e ambulâncias para transporte de pacientes, equipes e insumos; Cumprir as normas de trânsito, respeitando as condições de segurança; Realizar verificações básicas de manutenção do veículo; Apoiar no deslocamento de pacientes com necessidades especiais.

#### **11.19 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL RECEPCIONISTA:**

11.19.1 Realizar atendimento presencial e telefônico nas unidades de saúde; Organizar o fluxo de pacientes e encaminhamentos médicos; Registrar dados em sistemas de informação em saúde (e-SUS, Prontuário Eletrônico); Apoiar na organização de agendamento de consultas e exames.

#### **11.20 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

11.20.1 Executar serviços de apoio às atividades administrativas das unidades de saúde; Atualizar e organizar arquivos, documentos e cadastros de pacientes; Dar suporte no lançamento de dados nos sistemas oficiais do SUS.

#### **11.21 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ATENDENTE DE FARMÁCIA:**

11.21.1 Auxiliar na organização do estoque e na dispensação de medicamentos; Prestar informações básicas sobre uso de medicamentos conforme orientações do farmacêutico; Controlar prazos de validade e condições de armazenamento.

## **11.22 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL AUXILIAR ODONTOLÓGICO:**

11.22.1 Auxiliar o cirurgião-dentista durante procedimentos clínicos; Realizar a assepsia de instrumentos e ambientes odontológicos; Preparar materiais e equipamentos para os atendimentos.

## **11.23 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA:**

11.23.1 Prestar suporte técnico aos sistemas de informação em saúde (e-SUS, CNES, etc.); Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; Garantir o funcionamento das redes de dados das unidades.

## **11.24 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

11.24.1 Executar limpeza e conservação das unidades de saúde; Cuidar da coleta de resíduos comuns e hospitalares; Apoiar na organização dos ambientes internos e externos.

## **11.25. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**

11.25.1 Realizar pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas e prediais; Manter a conservação dos espaços físicos das unidades de saúde; Apoiar a manutenção preventiva de equipamentos.

## **11.26 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MARINHEIRO:**

11.26.1 Apoiar a navegação e manutenção de embarcações utilizadas no transporte de equipes e pacientes em áreas de ilhas e comunidades ribeirinhas; Garantir a segurança dos passageiros e cargas transportadas.

## **11.27 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

11.27.1 Atuar em equipes de Saúde da Família, NASF-AB (ou equivalentes) e unidades básicas. Realizar avaliação e intervenção para: Promoção da autonomia e independência de indivíduos e grupos. Estimulação precoce em crianças. Reabilitação funcional em pessoas com deficiência, transtornos mentais ou condições crônicas. Promover atividades educativas e de prevenção: Grupos de estimulação cognitiva, motora e social. Oficinas terapêuticas (artesanato, música, expressão corporal etc.). Ações de promoção da saúde mental e prevenção de

agravos. Adaptar atividades e ambientes para facilitar a participação social. Identificar e acompanhar usuários em situação de vulnerabilidade (idosos, pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental).

11.27.2 Orientar famílias e cuidadores quanto ao manejo diário e inclusão dos usuários. Atuar em centros de especialidades, ambulatórios especializados, CAPS, CERs (Centros Especializados em Reabilitação) ou serviços de média complexidade. Desenvolver planos terapêuticos individualizados em conjunto com equipe multiprofissional. Avaliar e treinar habilidades de vida diária (AVDs) e habilidades de vida prática. Confeccionar/adaptar órteses, tecnologias assistivas, adaptações de ambientes e recursos terapêuticos. Realizar atendimentos individuais e em grupo para: Reabilitação de funções motoras, cognitivas, perceptivas e psicossociais. Apoio a pacientes em processo de alta hospitalar, visando transição segura para a comunidade. Participar de reuniões clínicas, matriciamentos e discussões de casos. Contribuir para a reabilitação física, social e ocupacional dos usuários. Registrar todas as atividades e atendimentos nos sistemas oficiais (e-SUS, Prontuário Eletrônico, etc.). Elaborar relatórios, laudos, pareceres técnicos e projetos terapêuticos. Desenvolver ações intersetoriais com educação, assistência social, cultura, esporte e trabalho. Participar de capacitações, supervisões técnicas e planejamento da rede de saúde.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** 12 (doze) meses. Para os lotes 07 e 08 (06 meses).

**12.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo 4º parágrafo do art. 91 da Lei 14.133/2021 de Licitações e pelo interesse da administração, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público, para não paralisação dos serviços

**12.3.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| DESCRIÇÃO | DESPESA | FONTE |
|-----------|---------|-------|
|-----------|---------|-------|



|                                           |                                                      |                      |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Gestão de Serviços de Saúde – SAMU</b> | <b>01.002.10.302.0902.2002<br/>.3.3.90.39.99.99</b>  | <b>1000/1496/496</b> |
| <b>Gestão de Serviços de Saúde</b>        | <b>01.002.10.302.0902.2004<br/>.3.3.90.39. 99.99</b> | <b>1000</b>          |

#### **14. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

14.1. O prazo de início da prestação de serviço será de imediato após assinatura de contrato e nota de empenho.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definido;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

16.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

16.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer os profissionais que irão prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios do Litoral do Paraná consorciados ao CISLIPA, com urbanidade, com zelo, com presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem.

16.4 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

16.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

16.6 Ter registro da empresa junto ao CRM/PR e/ou COREN/PR nos Termos das Leis 6.839/1980 e 9.656/1998.

16.7 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

16.8 Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à CONTRATANTE (preposto) quando da execução do contrato, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, escala de plantões, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Este profissional deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período da prestação dos serviços e responder por qualquer intercorrência, sob pena de aplicação de penalidade;

16.9 A CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e

normas que regulam o Sistema Único de Saúde, atendendo as legislações vigentes;

16.10 Manter sob sua contratação todos os profissionais diretamente envolvidos, seguindo as convenções trabalhistas, quando for o caso.

16.11 Para o Lote 01 e 02 A CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços por Contrato de Prestação de Serviços ou societário com a CONTRATADA.

16.12 Para os lotes 05;07;11a CONTRATADA deverá realizar a contratação de todos os profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços: através de vínculo trabalhista celetista (CLT).

16.13 A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias civis, administrativas, penais, e demais encargos previstos em lei, quando for o caso, decorrentes da sua situação de empregadora, isentando qualquer responsabilidade da CONTRATANTE devendo os funcionários possuírem vínculo trabalhista, por meio de contrato de prestação de serviços ou anotação em CTPS, societário. Sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

16.4 Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão ser formalizados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a partir do contato verbal;

16.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável técnico 24 horas por dia, para ser o intermediário entre o CISLIPA e a CONTRATADA, estando preparado para pronta resposta às intercorrências pertinentes ao Serviço prestados;

16.6 Executar os serviços contratados com pontualidade e qualidade, garantido que o profissional compareça no local e hora exata de início dos plantões, sob pena de descontos ou multas pelos atrasos;

16.7 Realizar controle da presença do seu profissional utilizando recursos de registro individual eletrônico biométrico, previstos em lei, que permitam a exatidão da identificação do nome profissional, da hora de entrada minuto e segundos, que possuam segurança antifraude ou alteração posterior ao registro de entrada e saída, passíveis de auditoria, a fim de garantir pleno controle de frequência dos profissionais nas Unidades de Saúde;

16.8 Substituir profissionais que se ausentem ou não compareçam em no máximo 2 (duas) horas do notificado, na mesma quantidade de profissionais contratados e com as mesmas especificidades, sob pena de descontos e denúncia do contrato;

16.9 Garantir que o profissional da empresa CONTRATADA execute suas atividades de maneira educada e ética juntos aos pacientes, orientando sobre a proibição de plantões de chinelo ou sandálias, nem bermudas ou roupas inadequadas ao local, sendo passível de solicitação de substituição em caso de recorrência;

16.10 A empresa CONTRATADA deverá fornecer ao seu profissional todos os instrumentos de uso individual para o bom desempenho dos atendimentos como Otoscópio, oftalmoscópio, estetoscópio, esfigmomanômetro, entre outros;

16.11 A empresa CONTRATADA é responsável pelo deslocamento e alimentação do seu profissional, custeando todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte até o local de execução do trabalho e alimentação de sua equipe, considerando atividades em eventos externos.

16.12 Garantir que o profissional de plantão que prestem serviços presenciais permaneça integralmente durante todos os plantões de 12 horas dentro das unidades de saúde dos municípios, devendo o profissional realizar suas refeições e descanso dentro da unidade em locais destinados. Quando a sua retirada for

inevitável, impedir que a mesma ocorra sem o registro ponto da respectiva saída e do posterior retorno;

16.13 Os profissionais indicados pela empresa deverão realizar obrigatoriamente o registro dos atendimentos no sistema de Gestão de Saúde do Município;

16.14 A empresa deverá manter um livro de ocorrência nas unidades de saúde a qual prestar serviços, que deverão ser disponibilizados para profissional de fiscalização do contrato e demais autoridades. Neste livro devem ser anotadas qualquer situação fora da rotina da prestação do serviço;

16.15 Os profissionais não poderão se ausentar do plantão antes da chegada do próximo plantonista e passagem do plantão com registro de passagem no livro de ocorrência.

16.16 Apresentar junto aos demais documentos exigidos, relatório detalhado de plantões executados, contendo, no mínimo, nome do profissional plantonista, local de prestação dos serviços, número total de plantões realizados, dias/noturnos dos plantões e valores unitários e totais dos plantões, podendo o CISLIPA, no decorrer do contrato, solicitar a inclusão de outros dados que se evidenciem necessários/convenientes;

16.17 O profissional não poderá executar plantões presenciais simultâneos, seja para mesma empresa ou empresas diferentes. É vedado estar de plantão e sobreaviso ou plantões concomitantes em outros serviços, devendo ser respeitado o limite de descanso entre os plantões;

16.18 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os dados do profissional para fins de cadastros nos sistemas pertinentes;

16.19 O profissional indicado não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas de serviços seguidos independentemente do vínculo;

16.20 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial no que se refere à formação dos profissionais e à regularidade fiscal, sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;

16.21 A empresa CONTRATADA é responsável por todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos da prestação dos serviços, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

16.22 A empresa CONTRATADA é responsável por remunerar insalubridade conforme legislação vigente, se cabível;

16.23 A empresa CONTRATADA deverá assegurar os pagamentos dos profissionais respeitando o piso salarial da categoria segundo a legislação vigente.

Identificar seus profissionais obrigatoriamente com crachás e jalecos de identificação, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual-EPIs;

16.24 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, quando do início da execução dos serviços, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de recolhimento de todo e qualquer encargo, independente da natureza, devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, inclusive as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e as taxas e impostos municipais, quando aplicáveis;

16.25 A empresa CONTRATADA deverá realizar seleção rigorosa dos profissionais que irão prestar os serviços, conforme perfil assistencial do objeto a ser contratado, sob pena de realizar substituição de profissionais que incorrerem em falta disciplinar ou não conseguirem desenvolver suas atividades adequadamente nas unidades, as substituições devem ser tratadas em conjunto com o fiscal do contrato e o CISLIPA.

16.26 Atender as normas de saúde e segurança dos trabalhadores, conforme normas regulamentadoras aplicáveis;

16.27 Instruir os seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



16.28 Atender prontamente e presencialmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CISLIPA no prazo máximo de 1 (uma) hora;

16.29 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

16.30 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CISLIPA ou a terceiros e/ou aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe e/ou na execução dos serviços, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE;

16.31 A empresa CONTRATADA é obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste Termo de referência e posterior contrato;

16.32 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

20.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios permanentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [licitacao@cislipalitoral.com.br](mailto:licitacao@cislipalitoral.com.br).

## 21. DO REAJUSTE

21.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de Honorários **não sofrerá reajuste** no período de vigência deste CREDENCIAMENTO.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

22.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 22.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

22.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

22.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

22.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 22.682.656,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

## **24. DO FORO:**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Paranaguá/PR, 09 de maio de 2025

Carlos Augusto Machado Filho  
**Chefe de Departamento de Recursos Humanos**